



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 063/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **22/09/2022 às 17h00min.**

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **05/10/2022 às 13h45min.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **05/10/2022 às 14h00min.**

LOCAL: **Município de Sapucaia do Sul, no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou em link no site www.sapucaiaodosul.rs.gov.br**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **MÍNIMO 60 DIAS**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço Unitário**

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: **A condição expressa no edital.**

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Aline Jacques

Sapucaia do Sul 21 de Setembro de 2022.



Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 063/2022

Processo Digital – 18332/2022

Requisição nº. 1310/2022

O Município de Sapucaia do Sul, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade, **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço Unitário** regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.520, de 18 de fevereiro de 2009 e Decreto Federal nº 10.024/2019; e subsidiariamente com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**. Conforme especificações descritas no **Termo de Referência (Anexo I)**, o qual passa a ser parte integrante do presente edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1. Condições para participação:

1.1. As beneficiárias da Lei Complementar 123/2016 terão EXCLUSIVIDADE de participação nos itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do Art. 48º da referida Lei Complementar.

1.2. Nos itens com valor superior à R\$ 80.000,00 e cuja natureza seja divisível, será destinada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total do item para participação EXCLUSIVA das empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, enquanto que os 75% (setenta e cinco por cento) restantes do quantitativo total destes itens serão destinados à AMPLA PARTICIPAÇÃO, conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição do Produto Material de Procedimento e insumos	Unidade de medida	Quantidade
1 - Exclusivo ME e EPP	FILTRO DE AR COM REGULADOR DE PRESSÃO ACOPLADO NA VERTICAL EM UM ÚNICO EQUIPAMENTO. FUNÇÃO: MANTER A PRESSÃO SECUNDÁRIA CONSTANTE, INDEPENDENTE DA PRESSÃO VARIÁVEL PRIMÁRIA. ELEMENTO FILTRANTE: COM CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, PARTÍCULAS E ODORES. RESERVATÓRIO: COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS E COM PURGA AUTOMÁTICA EM BAIXA PRESSÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRESSÃO DE ENTRADA: 15BAR (PRIMÁRIO);	unid	30



	<p>PRESSÃO DE SAÍDA: 4,2BAR (SECUNDÁRIO); VAZÃO DE FILTRAGEM MÍNIMA: 1200L/MIN; RETENÇÃO DE UMIDADE: 99,99% DE UMIDADE; ELEMENTO FILTRANTE: DE 10 A 5 MICRONS; PARA USO: AR PRESSURIZADO; REGULADOR DE PRESSÃO: DIAFRAGMA COM ALÍVIO DE PRESSÃO; COPO DO REGULADOR: ALUMÍNIO ANODIZADO; COPO RESERVATÓRIO: POLICARBONATO COM UV2 CAPACIDADE 150ML, TRANSPARENTE; REGULADOR/RESERVATÓRIO: CORPO ÚNICO, VERTICAL; ESPIGÃO: ¼ X ¼ EM LATÃO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE FILTRO DE AR E REGULADOR DE PRESSÃO, ESPECÍFICO PARA USO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PRESSÃO MÁXIMA: 10,5KGF/CM² (150 PSIG.); PRESSÃO DE TRABALHO: 7KGF/CM² (150 PSIG.); TEMPERATURA: -10°C A +80°C; FLUÍDO: AR COMPRIMIDO; CORPO: DURALUMÍNIO EXTRUDADO; FILTRO: POLIETILENO UAPM; GRANULOMETRIA: 40 MICRONS; RESERVATÓRIO DE RETENÇÃO DE LÍQUIDOS: 150ML TRANSPARENTE; MANOPLA DO REGULADOR (MANÔMETRO) NO MESMO CORPO DO FILTRO, INCLUINDO SUPORTE PARA FIXAÇÃO HORIZONTAL DE PAREDE; DRENAGEM DE LÍQUIDOS DO COPO DE POLICARBONATO POR DRENO AUTOMÁTICO. COM REGISTRO NA ANVISA</p>		
2 - Ampla participação	<p>CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: - UMA CADEIRA FLEX/AMBIDESTRA COM ESTRUTURA DE AÇO E COM BASE EM AÇO MACIÇO FOSFATIZADA DE ESPESURA MÍNIMA DE 0,8CM COM PROTEÇÃO PVC ENTRE A CHAPA E O PISO A FIM DE INIBIR UMA POSSÍVEL AÇÃO CORROSIVA. AS ESTRUTURAS</p>	CJ	23



	<p>DEVERÃO TER PROTEÇÃO UV(DESCRITO NO MANUAL DO EQUIPAMENTO), O ESTOFAMENTO 100% EM PVC DE ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO LAMINADO SEM COSTURAS, BRAÇOS COM SISTEMA PNEUMÁTICO MOVIMENTÁVEL E/ OU FLEXÍVEL. CADEIRA COM ACIONAMENTO POR MOTORREDUTOR ELÉTRICO OU HIDRÁULICO (24V CC), E CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO INTEGRADA; OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E ENCOSTO DEVERÃO SER DE FORMA AUTOMATIZADA, ACIONADOS ATRAVÉS DE SISTEMA DE MOTORREDUTOR ELÉTRICO. DEVERÁ APRESENTAR O MOVIMENTO DE VOLTA A ZERO E NO MÍNIMO 01 (UMA) POSIÇÃO DE TRABALHO TOTALMENTE PROGRAMÁVEL PELO OPERADOR. DEVERÁ POSSUIR UM COMANDO DE PÉ AUTÔNOMO, SEM FIXAÇÃO À BASE DA CADEIRA; A CABECEIRA DEVERÁ POSSIBILITAR A REGULAGEM DE ALTURA E ANGULAÇÃO; VOLTAGEM 220VOLTS, DEVERÁ SER DE COR CINZA ESCURO;</p> <p>- EQUIPO ODONTOLÓGICO FLEX COM BRAÇOS ACOPLADO ARTICULADO (TS), CART (C), COM REGULAGEM DA POSIÇÃO DE TRABALHO PROGRAMÁVEL; A MEÇA DO EQUIPO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV EM TUBO DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI LISA BRANCO DENTAL; DEVERÁ ACOMPANHAR UMA BANDEJA EM AÇO INOX; UM TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO, UM TERMINAL DE BAIXA ROTAÇÃO E UM TERMINAL COM UMA SERINGA DE TRÊS FUNÇÕES (AR, ÁGUA E SPRAY), SENDO A PONTA DA MESMA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; TODAS AS MANGUEIRAS QUE COMPÕE O TERMINAL DEVERÃO SER LISAS E FLEXÍVEIS, O ACIONAMENTO DOS INSTRUMENTOS DEVERÁ TER CONTROLE VARIÁVEL DE ROTAÇÃO NO PEDAL, TUBULAÇÃO TOTALMENTE IMBUTIDA, CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO INTEGRADA À ESTRUTURA DA CADEIRA,</p>		
--	---	--	--



	<p>COM TAMANHO OTIMIZADO E LINHAS ARREDONDADAS. A REGULAGEM DE AR E ÁGUA DO SPRAY DOS INSTRUMENTOS É EXTERNA;</p> <ul style="list-style-type: none"> - UNIDADE AUXILIAR DEVERÁ SER COMPOSTA POR DOIS SUGADORES DO TIPO VENTURI, AS MANGUEIRAS QUE COMPÕE O TERMINAL DEVERÃO SER LISAS E FLEXÍVEIS, SENDO UM COM DIÂMETRO DE 6,3 MM E OUTRO COM 9,5 MM COM UM SEPARADOR DE DETRITOS, SUCTORA DE PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV, SUPORTE DE AÇO REMOVÍVEL, CUBA ESMALTADA REMOVÍVEL, REGISTRO DE ÁGUA DE FÁCIL ACESSO, TOTALMENTE ACOPLADA À CADEIRA, ACOMPANHANDO OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DA MESMA; A TUBULAÇÃO DAS LIGAÇÕES DE ENTRADA E SAÍDA DE ESGOTO DEVERÃO SER OCULTAS E/ OU EMBUTIDAS, O CORPO DA UNIDADE DEVERÁ SER DE MATERIAL RESISTENTE A PEQUENOS IMPACTOS NA COR BRANCA DENTAL; - REFLETOR COM PROTEÇÃO UV, DEVERÁ TER BRAÇO ARTICULADO ACOPLADO A CADEIRA EM TUBO DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI LISA BRANCO DENTAL, DUPLO PEGA MÃO, LUZ FRIA ATRAVÉS DE ESPELHAMENTO POR MULT I- FACETAS E O REFLETOR COM INTENSIDADE DE 25.000 A 60.000 LUX, DEVERÁ TER CHAVE DE LIGA E DESLIGA SINCRONIZADO COM A POSIÇÃO DE TRABALHO; - PEDAL DE COMANDO DEVERÁ SER AUTÔNOMO, COM TODAS AS FUNÇÕES INTEGRADAS: 4 MOVIMENTOS INDIVIDUAIS DA CADEIRA, MAIS 2 AUTOMÁTICOS, ACIONAMENTO DOS INSTRUMENTOS E DO REFLETOR; - MOCHO ODONTOLÓGICO: O ESTOFAMENTO DEVERÁ SER DA MESMA COR E MATERIAL DO ESTOFAMENTO DA CADEIRA, COMPOSTO POR 5 RODÍZIOS, MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA LOCALIZADO A BAIXO DO ASSENTO, IMPULSIONADO POR UM SISTEMA PRESSURIZADO A GÁS, SEM 		
--	--	--	--



	<p>ARO DE SUSTENTAÇÃO PARA OS PÉS E REGULAGEM DE ALTURA E ANGULAÇÃO DO ENCOSTO.</p> <p>- CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: CORPO E CABEÇA CONFECCIONADOS EM LATÃO (METAL DURO). FORMATO ERGONÔMICO, EXTREMIDADE INCLINADA, CORPO DE ESPESSURA FINA COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES E QUE GARANTA FACILIDADE NA ASSEPSIA. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. ROLAMENTOS DE ESFERAS CERÂMICA E BUCHA GUIA EM METAL DURO. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 380.000 RPM. AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135°C. IRRIGAÇÃO TRIPLO SPRAY. CONSUMO DE AR DE 30 A 32 L/MIN. ACOPLAMENTO BORDEN (2 FUROS). PRESSÃO DE AR DE TRABALHO ENTRE 32 E 35 LIBRAS (PSI). FIXAÇÃO DAS BROCAS - SISTEMA PUSH BUTTON, ATIVAÇÃO POR MEIO DE UM BOTÃO LOCALIZADO NA PARTE DE TRÁS DA CABEÇA DA PEÇA DE MÃO (PUSH BUTTON). SISTEMA ANTIRREFLUXO E MICROFILTRO PARA ÁGUA DO SPRAY. AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS, INCLUSIVE OS ROLAMENTOS DE CERÂMICA, DEVEM CONSTAR NO MANUAL QUE ACOMPANHA O PRODUTO. REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICADO NO INMETRO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA NA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE E INTERIOR DO ESTADO DO RS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO;</p> <p>- KIT MICRO MOTOR E CONTRA-ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO: CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO. TRANSMISSÃO 1:1. ENCAIXE AO MICRO MOTOR PNEUMÁTICO ATRAVÉS DE ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS. SPRAY ÚNICO EXTERNO. MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM.. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. SISTEMA DE PINÇA TIPO TRAVA, CONSTITUÍDOS COM COMPONENTES DE ALTA PREVISÃO COM ROLAMENTOS QUE EVITEM O SOBRE AQUECIMENTO DO INSTRUMENTO. AUTOCLAVÁVEL ATÉ</p>		
--	---	--	--



	<p>135°C; - PEÇA RETA COM ENCAIXE NO MICRO MOTOR; REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICADO NO INMETRO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA NA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE E INTERIOR DO ESTADO DO RS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. DEVERÁ CONSTAR MANUAL DE INSTRUÇÃO E FUNCIONAMENTO ACOMPANHANDO O EQUIPAMENTO, CONSTANDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. A MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVE SER PROVIDENCIADA PELA EMPRESA QUE REALIZAR A VENDA DO PRODUTO. DEVE ACOMPANHAR MANUAL COM AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS. COR A DEFINIR POSTERIORMENTE.</p>		
<p>3- Exclusivo ME e EPP</p>	<p>CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: - UMA CADEIRA FLEX/AMBIDESTRA COM ESTRUTURA DE AÇO E COM BASE EM AÇO MACIÇO FOSFATIZADA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8CM COM PROTEÇÃO PVC ENTRE A CHAPA E O PISO A FIM DE INIBIR UMA POSSÍVEL AÇÃO CORROSIVA. AS ESTRUTURAS DEVERÃO TER PROTEÇÃO UV(DESCRITO NO MANUAL DO EQUIPAMENTO), O ESTOFAMENTO 100% EM PVC DE ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO LAMINADO SEM COSTURAS, BRAÇOS COM SISTEMA PNEUMÁTICO MOVIMENTÁVEL E/ OU FLEXÍVEL. CADEIRA COM ACIONAMENTO POR MOTORREDUTOR ELÉTRICO OU HIDRÁULICO (24V CC), E CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO INTEGRADA; OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E ENCOSTO DEVERÃO SER DE FORMA AUTOMATIZADA, ACIONADOS ATRAVÉS DE SISTEMA DE MOTORREDUTOR ELÉTRICO. DEVERÁ APRESENTAR O MOVIMENTO DE VOLTA A ZERO E NO MÍNIMO 01 (UMA) POSIÇÃO DE TRABALHO TOTALMENTE PROGRAMÁVEL PELO OPERADOR. DEVERÁ POSSUIR UM COMANDO DE PÉ AUTÔNOMO, SEM FIXAÇÃO À BASE DA CADEIRA; A CABECEIRA DEVERÁ</p>	CJ	7



	<p>POSSIBILITAR A REGULAGEM DE ALTURA E ANGULAÇÃO; VOLTAGEM 220VOLTS, DEVERÁ SER DE COR CINZA ESCURO;</p> <p>- EQUIPO ODONTOLÓGICO FLEX COM BRAÇOS ACOPLADO ARTICULADO (TS), CART (C), COM REGULAGEM DA POSIÇÃO DE TRABALHO PROGRAMÁVEL; A MEÇA DO EQUIPO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV EM TUBO DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI LISA BRANCO DENTAL; DEVERÁ ACOMPANHAR UMA BANDEJA EM AÇO INOX; UM TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO, UM TERMINAL DE BAIXA ROTAÇÃO E UM TERMINAL COM UMA SERINGA DE TRÊS FUNÇÕES (AR, ÁGUA E SPRAY), SENDO A PONTA DA MESMA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; TODAS AS MANGUEIRAS QUE COMPÕE O TERMINAL DEVERÃO SER LISAS E FLEXÍVEIS, O ACIONAMENTO DOS INSTRUMENTOS DEVERÁ TER CONTROLE VARIÁVEL DE ROTAÇÃO NO PEDAL, TUBULAÇÃO TOTALMENTE IMBUTIDA, CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO INTEGRADA À ESTRUTURA DA CADEIRA, COM TAMANHO OTIMIZADO E LINHAS ARREDONDADAS. A REGULAGEM DE AR E ÁGUA DO SPRAY DOS INSTRUMENTOS É EXTERNA;</p> <p>- UNIDADE AUXILIAR DEVERÁ SER COMPOSTA POR DOIS SUGADORES DO TIPO VENTURI, AS MANGUEIRAS QUE COMPÕE O TERMINAL DEVERÃO SER LISAS E FLEXÍVEIS, SENDO UM COM DIÂMETRO DE 6,3 MM E OUTRO COM 9,5 MM COM UM SEPARADOR DE DETRITOS, SUCTORA DE PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV, SUPORTE DE AÇO REMOVÍVEL, CUBA ESMALTADA REMOVÍVEL, REGISTRO DE ÁGUA DE FÁCIL ACESSO, TOTALMENTE ACOPLADA À CADEIRA, ACOMPANHANDO OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DA MESMA; A TUBULAÇÃO DAS LIGAÇÕES DE ENTRADA E SAÍDA DE ESGOTO DEVERÃO SER OCULTAS E/ OU EMBUTIDAS, O CORPO DA UNIDADE</p>		
--	---	--	--



	<p>DEVERÁ SER DE MATERIAL RESISTENTE A PEQUENOS IMPACTOS NA COR BRANCA DENTAL;</p> <p>- REFLETOR COM PROTEÇÃO UV, DEVERÁ TER BRAÇO ARTICULADO ACOPLADO A CADEIRA EM TUBO DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI LISA BRANCO DENTAL, DUPLO PEGA MÃO, LUZ FRIA ATRAVÉS DE ESPELHAMENTO POR MULT I- FACETAS E O REFLETOR COM INTENSIDADE DE 25.000 A 60.000 LUX, DEVERÁ TER CHAVE DE LIGA E DESLIGA SINCRONIZADO COM A POSIÇÃO DE TRABALHO;</p> <p>- PEDAL DE COMANDO DEVERÁ SER AUTÔNOMO, COM TODAS AS FUNÇÕES INTEGRADAS: 4 MOVIMENTOS INDIVIDUAIS DA CADEIRA, MAIS 2 AUTOMÁTICOS, ACIONAMENTO DOS INSTRUMENTOS E DO REFLETOR;</p> <p>- MOCHO ODONTOLÓGICO: O ESTOFAMENTO DEVERÁ SER DA MESMA COR E MATERIAL DO ESTOFAMENTO DA CADEIRA, COMPOSTO POR 5 RODÍZIOS, MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA LOCALIZADO A BAIXO DO ASSENTO, IMPULSIONADO POR UM SISTEMA PRESSURIZADO A GÁS, SEM ARO DE SUSTENTAÇÃO PARA OS PÉS E REGULAGEM DE ALTURA E ANGULAÇÃO DO ENCOSTO.</p> <p>- CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: CORPO E CABEÇA CONFECCIONADOS EM LATÃO (METAL DURO).</p> <p>FORMATO ERGONÔMICO, EXTREMIDADE INCLINADA, CORPO DE ESPESSURA FINA COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES E QUE GARANTA FACILIDADE NA ASSEPSIA. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. ROLAMENTOS DE ESFERAS CERÂMICA E BUCHA GUIA EM METAL DURO. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 380.000 RPM. AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135°C. IRRIGAÇÃO TRIPLO SPRAY. CONSUMO DE AR DE 30 A 32 L/MIN. ACOPLAMENTO BORDEN (2 FUROS). PRESSÃO DE AR DE TRABALHO ENTRE 32 E 35 LIBRAS (PSI). FIXAÇÃO DAS BROCAS - SISTEMA PUSH BUTTON, ATIVAÇÃO POR MEIO DE UM BOTÃO LOCALIZADO NA PARTE DE TRÁS DA CABEÇA DA PEÇA DE MÃO (PUSH</p>		
--	--	--	--



	<p>BUTTON). SISTEMA ANTIRREFLUXO E MICROFILTRO PARA ÁGUA DO SPRAY. AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS, INCLUSIVE OS ROLAMENTOS DE CERÂMICA, DEVEM CONSTAR NO MANUAL QUE ACOMPANHA O PRODUTO. REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICADO NO INMETRO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA NA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE E INTERIOR DO ESTADO DO RS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO;</p> <p>- KIT MICRO MOTOR E CONTRA-ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO: CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO. TRANSMISSÃO 1:1. ENCAIXE AO MICRO MOTOR PNEUMÁTICO ATRAVÉS DE ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS. SPRAY ÚNICO EXTERNO. MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM.. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. SISTEMA DE PINÇA TIPO TRAVA, CONSTITUÍDOS COM COMPONENTES DE ALTA PREVISÃO COM ROLAMENTOS QUE EVITEM O SOBRE AQUECIMENTO DO INSTRUMENTO. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C;</p> <p>- PEÇA RETA COM ENCAIXE NO MICRO MOTOR; REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICADO NO INMETRO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA NA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE E INTERIOR DO ESTADO DO RS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. DEVERÁ CONSTAR MANUAL DE INSTRUÇÃO E FUNCIONAMENTO ACOMPANHANDO O EQUIPAMENTO, CONSTANDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. A MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVE SER PROVIDENCIADA PELA EMPRESA QUE REALIZAR A VENDA DO PRODUTO. DEVE ACOMPANHAR MANUAL COM AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS. COR A DEFINIR POSTERIORMENTE.</p>		
--	--	--	--



<p>4- Ampla participação</p>	<p>COMPRESSOR CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ESPECIFICAÇÃO: ISENTO DE ÓLEO; DESLOCAMENTO MÍNIMO DE APROXIMADAMENTE 170 L/ MIN; PRESSÃO MÁXIMA APROXIMADA DE 0,83 MPA; PRESSÃO MÍNIMA APROXIMADA DE 0,41 MPA; MOTOR DE 1,0 A 1,5 HP, 02 CABEÇOTES, 04 PÓLOS; MONOFÁSICO 127V OU 220V; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO: 56DB; UNIDADE COMPRESSORA COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA); CAPACIDADE RESERVATÓRIO DE AR: 30L A 39L (VARIAÇÃO DE 5%); O COMPRESSOR DEVE FORNECER AR SECO, LIVRE DE IMPUREZAS E ÓLEO; CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DO PRESSOSTATO, MANÔMETRO E VÁLVULA DE SEGURANÇA POR ÓRGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS A SEREM FORNECIDOS: DEVERÁ ACOMPANHAR FILTROS PARA UMIDADE E PARTÍCULAS, COM DRENO; PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA; VÁLVULA DE SEGURANÇA; VÁLVULA DE RETENÇÃO; PURGADOR; MANÔMETRO; REGISTRO REGULADOR DE PRESSÃO; CONJUNTO DE FILTRO DE AR/ ÁGUA EXTERNO, COM AMPOLA TRANSPARENTE (VIDRO OU POLICARBONATO) PARA VISUALIZAÇÃO; ESPIGAS PARA MANGUEIRAS; CONJUNTO DE VIBRA STOP PARA OS PÉS (BASE) DO COMPRESSOR; PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO COMPRESSOR E DE IDENTIFICAÇÃO DO RESERVATÓRIO; MANUAL TÉCNICO COMPLETO EM PORTUGUÊS. • A CONTRATADA DEVERÁ PROCEDER A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SEM</p>	<p>Unid</p>	<p>15</p>
------------------------------	--	-------------	-----------



	<p>ÔNUS AO MUNICÍPIO;</p> <ul style="list-style-type: none"> • A CONTRATADA DEVERÁ PROVER GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO; • A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA INCLUI FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MÃO-DE-OBRA, DESLOCAMENTO DOS TÉCNICOS DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU DO FABRICANTE, ASSIM COMO O EVENTUAL TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS, SEM QUALQUER TIPO DE ÔNUS PARA A CONTRATANTE; • NA ENTREGA DO PRODUTO NA SMS, ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO, ORIGINAL E ATUALIZADO, (OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO) EM PORTUGUÊS, COM OS ENDEREÇOS E TELEFONES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA; • NA EMBALAGEM DO PRODUTO CONSTAR NOME, ENDEREÇO E TELEFONE DO FORNECEDOR E DO FABRICANTE, BEM COMO MARCA, MODELO, NÚMERO DE SÉRIE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NA ANVISA. 		
<p>5 - Exclusivo ME e EPP</p>	<p>COMPRESSOR CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ESPECIFICAÇÃO: ISENTO DE ÓLEO; DESLOCAMENTO MÍNIMO DE APROXIMADAMENTE 170 L/ MIN; PRESSÃO MÁXIMA APROXIMADA DE 0,83 MPA; PRESSÃO MÍNIMA APROXIMADA DE 0,41 MPA; MOTOR DE 1,0 A 1,5 HP, 02 CABEÇOTES, 04 PÓLOS; MONOFÁSICO 127V OU 220V; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO: 56DB; UNIDADE COMPRESSORA COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA); CAPACIDADE RESERVATÓRIO DE AR: 30L A 39L (VARIAÇÃO DE 5%); O COMPRESSOR DEVE FORNECER AR SECO, LIVRE DE IMPUREZAS E ÓLEO; CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DO PRESSOSTATO,</p>	<p>Unid</p>	<p>5</p>



	<p>MANÔMETRO E VÁLVULA DE SEGURANÇA POR ÓRGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS A SEREM FORNECIDOS: DEVERÁ ACOMPANHAR FILTROS PARA UMIDADE E PARTÍCULAS, COM DRENO; PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA; VÁLVULA DE SEGURANÇA; VÁLVULA DE RETENÇÃO; PURGADOR; MANÔMETRO; REGISTRO REGULADOR DE PRESSÃO; CONJUNTO DE FILTRO DE AR/ ÁGUA EXTERNO, COM AMPOLA TRANSPARENTE (VIDRO OU POLICARBONATO) PARA VISUALIZAÇÃO; ESPIGAS PARA MANGUEIRAS; CONJUNTO DE VIBRA STOP PARA OS PÉS (BASE) DO COMPRESSOR; PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO COMPRESSOR E DE IDENTIFICAÇÃO DO RESERVATÓRIO; MANUAL TÉCNICO COMPLETO EM PORTUGUÊS.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A CONTRATADA DEVERÁ PROCEDER A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO; • A CONTRATADA DEVERÁ PROVER GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO; • A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA INCLUI FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MÃO-DE-OBRA, DESLOCAMENTO DOS TÉCNICOS DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU DO FABRICANTE, ASSIM COMO O EVENTUAL TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS, SEM QUALQUER TIPO DE ÔNUS PARA A CONTRATANTE; • NA ENTREGA DO PRODUTO NA SMS, ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO, ORIGINAL E ATUALIZADO, (OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO) EM PORTUGUÊS, COM OS ENDEREÇOS E TELEFONES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA; • NA EMBALAGEM DO PRODUTO 		
--	--	--	--



	CONSTAR NOME, ENDEREÇO E TELEFONE DO FORNECEDOR E DO FABRICANTE, BEM COMO MARCA, MODELO, NÚMERO DE SÉRIE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NA ANVISA.		
6 - Exclusivo ME e EPP	MINI INCUBADORA. BIVOLT CAPACIDADE MINIMA PARA 4 INDICADORES BIOLÓGICOS; LUZ DE LED INDICA LIGADO;; TEMPO DE INCUBAÇÃO DE ATÉ 24 HORAS; TEMPERATURA DE INCUBAÇÃO DE ATÉ 60°C. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Potência mínima de 10 Watts, Voltagem: 127 / 220 V - comutação Automática. Garantia mínima 01 (um) ano. Registro válido na ANVISA.	Unid	30
7 – Ampla Participação	CONJUNTO BOMBA DE VÁCUO 1 A 1,5 HP ODONTOLÓGICA COM GABINETE E 02 UNIDADES AUXILIARES COM 02 SUCTORES CADA 1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CONJUNTO: • BOMBA DE VÁCUO (MESMA MARCA DAS UNIDADES AUXILIARES): UMA UNIDADE ◦ SISTEMA DE FUNCIONAMENTO A SECO, SEMISECO OU ÚMIDO; ◦ GABINETE OU COBERTURA DE METAL, COM PINTURA EM POLIURETANO, OU PLÁSTICO RESISTENTE AO CALOR, COM PÉS DE BORRACHAS; ◦ COMANDO COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO; ◦ VAZÃO DE AR: APROX. 220 L/MIN A 460 L/MIN ◦ DESÁGUE POR GRAVIDADE, LIGADA DIRETAMENTE AO ESGOTO COMUM; ◦ FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS COM RESERVATÓRIO REMOVÍVEL PARA LIMPEZA; ◦ VÁLVULA DE CONTROLE DE SUCÇÃO DE VÁCUO NA BOMBA; ◦ VÁCUO MÁXIMO: 640MMHG/25,06 INHG; ◦ ALIMENTAÇÃO BIVOLT (AUTOMÁTICO OU CHAVE SELETORA); ◦ RPM / FREQUÊNCIA: 3450 /60 HZ; ◦ TENSÃO DA PLACA DE COMANDO DE ACIONAMENTO: 24V; ◦ CONSUMO DE ÁGUA: 0,40L/MIN; ◦ POTÊNCIA DO MOTOR: 1 A 1,5 HP ; ◦ PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE PARA MOTOR E CIRCUITO ELETRÔNICO	unid	23



	<p>CONTRA QUEDAS DE TENSÃO NA REDE EXTERNA;</p> <ul style="list-style-type: none"> ◦ MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUA; ◦ ABAFADOR DE RUÍDO; ◦ PROTETOR TÉRMICO DO MOTOR E DO COMANDO ELETRÔNICO; ◦ TURBINA EM BRONZE/ EIXO EM INOX; ◦ FILTRO COLETOR DE DETRITOS COM ABERTURA SUPERIOR, EVITANDO CONTATO COM OS RESÍDUOS; ◦ VÁLVULA SOLENOIDE QUE CORTA E LIBERA INSTANTANEAMENTE A PASSAGEM DE ÁGUA; ◦ COMANDO DE ACIONAMENTO ELETRÔNICO COM "TEMPORIZADOR DE VARREDURA", SISTEMA QUE AO COLOCAR O SUCTOR NO SUPORTE DO KIT SUCTOR/UNIDADE AUXILIAR, A SUCCÃO PERMANECE POR APROXIMADAMENTE 15 SEGUNDOS A FIM DE LIMPAR TODA A TUBULAÇÃO INTERNA. ◦ NÍVEL DE RUÍDO: 65 DB. • UNIDADES AUXILIARES (MESMA MARCA DA BOMBA DE VÁCUO): • PARA CADA BOMBA DE VÁCUO, UMA UNIDADE AUXILIAR COM DUAS PONTEIRAS DE SUCCÃO Ø6MM (SALIVA) E Ø11MM (SANGUE) : ▪ PONTEIRAS DE SUCCÃO DEVERÃO TER O CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM PONTEIRAS CROMADAS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; ▪ REGULAGEM DE SUCCÃO E ACIONAMENTO AUTOMÁTICO; ▪ BASE ÚNICA ACOPLÁVEL NA COLUNA DO REFLETOR OU EM LATERAL DE ARMÁRIO; ▪ FILTRO(S) SEPARADOR(ES) DE DETRITOS REMOVÍVEL PARA A LIMPEZA; ▪ MATERIAL RESISTENTE À OXIDAÇÃO; ▪ MANGUEIRAS LISAS; ▪ MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DA BASE, COMO BRAÇADEIRA, E AFINS ▪ COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA; ▪ FILTRO DE RESÍDUOS: PRÁTICO, EFICIENTE E DE FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA. • A CONTRATADA DEVERÁ PROCEDER A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO• 		
--	---	--	--



	<ul style="list-style-type: none"> • A CONTRATADA DEVERÁ PROVER GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO; • A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA INCLUI FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MÃO-DE-OBRA, DESLOCAMENTO DOS TÉCNICOS DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU DO FABRICANTE, ASSIM COMO O EVENTUAL TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS, SEM QUALQUER TIPO DE ÔNUS PARA A CONTRATANTE; • NA ENTREGA DO PRODUTO NA SMS, ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO, ORIGINAL E ATUALIZADO, (OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO) EM PORTUGUÊS, COM OS ENDEREÇOS E TELEFONES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA; • NA EMBALAGEM DO PRODUTO CONSTAR NOME, ENDEREÇO E TELEFONE DO FORNECEDOR E DO FABRICANTE, BEM COMO MARCA, MODELO, NÚMERO DE SÉRIE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NA ANVISA 		
8 - Exclusivo ME e EPP	<p>CONJUNTO BOMBA DE VÁCUO 1 A 1,5 HP ODONTOLÓGICA COM GABINETE E 02 UNIDADES AUXILIARES COM 02 SUCTORES CADA</p> <p>1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CONJUNTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • BOMBA DE VÁCUO (MESMA MARCA DAS UNIDADES AUXILIARES): UMA UNIDADE ◦ SISTEMA DE FUNCIONAMENTO A SECO, SEMISECO OU ÚMIDO; ◦ GABINETE OU COBERTURA DE METAL, COM PINTURA EM POLIURETANO, OU PLÁSTICO RESISTENTE AO CALOR, COM PÉS DE BORRACHAS; ◦ COMANDO COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO; ◦ VAZÃO DE AR: APROX. 220 L/MIN A 460 L/MIN ◦ DESÁGUE POR GRAVIDADE, LIGADA DIRETAMENTE AO ESGOTO COMUM; ◦ FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS COM RESERVATÓRIO REMOVÍVEL PARA LIMPEZA; 	unid	7



	<ul style="list-style-type: none"> ◦ VÁLVULA DE CONTROLE DE SUÇÃO DE VÁCUO NA BOMBA; ◦ VÁCUO MÁXIMO: 640MMHG/25,06 INHG; ◦ ALIMENTAÇÃO BIVOLT (AUTOMÁTICO OU CHAVE SELETORA); ◦ RPM / FREQUÊNCIA: 3450 /60 HZ; ◦ TENSÃO DA PLACA DE COMANDO DE ACIONAMENTO: 24V; ◦ CONSUMO DE ÁGUA: 0,40L/MIN; ◦ POTÊNCIA DO MOTOR: 1 A 1,5 HP ; ◦ PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE PARA MOTOR E CIRCUITO ELETRÔNICO CONTRA QUEDAS DE TENSÃO NA REDE EXTERNA; ◦ MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUA; ◦ ABAFADOR DE RUÍDO; ◦ PROTETOR TÉRMICO DO MOTOR E DO COMANDO ELETRÔNICO; ◦ TURBINA EM BRONZE/ EIXO EM INOX; ◦ FILTRO COLETOR DE DETRITOS COM ABERTURA SUPERIOR, EVITANDO CONTATO COM OS RESÍDUOS; ◦ VÁLVULA SOLENOIDE QUE CORTA E LIBERA INSTANTANEAMENTE A PASSAGEM DE ÁGUA; ◦ COMANDO DE ACIONAMENTO ELETRÔNICO COM “TEMPORIZADOR DE VARREDURA”, SISTEMA QUE AO COLOCAR O SUCTOR NO SUPORTE DO KIT SUCTOR/UNIDADE AUXILIAR, A SUÇÃO PERMANECE POR APROXIMADAMENTE 15 SEGUNDOS A FIM DE LIMPAR TODA A TUBULAÇÃO INTERNA. ◦ NÍVEL DE RUÍDO: 65 DB. • UNIDADES AUXILIARES (MESMA MARCA DA BOMBA DE VÁCUO): • PARA CADA BOMBA DE VÁCUO, UMA UNIDADE AUXILIAR COM DUAS PONTEIRAS DE SUÇÃO Ø6MM (SALIVA) E Ø11MM (SANGUE) : ▪ PONTEIRAS DE SUÇÃO DEVERÃO TER O CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM PONTEIRAS CROMADAS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; ▪ REGULAGEM DE SUÇÃO E ACIONAMENTO AUTOMÁTICO; ▪ BASE ÚNICA ACOPLÁVEL NA COLUNA DO REFLETOR OU EM LATERAL DE ARMÁRIO; ▪ FILTRO(S) SEPARADOR(ES) DE DETRITOS REMOVÍVEL PARA A LIMPEZA; 		
--	---	--	--



	<ul style="list-style-type: none"> ▪ MATERIAL RESISTENTE À OXIDAÇÃO; ▪ MANGUEIRAS LISAS; ▪ MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DA BASE, COMO BRAÇADEIRA, E AFINS ▪ COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA; ▪ FILTRO DE RESÍDUOS: PRÁTICO, EFICIENTE E DE FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA. • A CONTRATADA DEVERÁ PROCEDER A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO• • A CONTRATADA DEVERÁ PROVER GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO; • A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA INCLUI FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MÃO-DE-OBRA, DESLOCAMENTO DOS TÉCNICOS DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU DO FABRICANTE, ASSIM COMO O EVENTUAL TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS, SEM QUALQUER TIPO DE ÔNUS PARA A CONTRATANTE; • NA ENTREGA DO PRODUTO NA SMS, ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO, ORIGINAL E ATUALIZADO, (OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO) EM PORTUGUÊS, COM OS ENDEREÇOS E TELEFONES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA; • NA EMBALAGEM DO PRODUTO CONSTAR NOME, ENDEREÇO E TELEFONE DO FORNECEDOR E DO FABRICANTE, BEM COMO MARCA, MODELO, NÚMERO DE SÉRIE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NA ANVISA 		
--	---	--	--

1.3. Poderão participar desta Licitação:

1.3.1. Empresas legalmente constituídas cujo exercício da atividade econômica seja compatível com o objeto da presente licitação, que cumpram com os requisitos de habilitação descritos no item 3 deste edital e que tenham realizado o cadastro/credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas. **(Para os itens de ampla participação).**

1.3.2. Micro Empreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o disposto no Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei



Complementar nº 147/2014 e regulamentado no Artigo 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015; E que tenham realizado o cadastro/credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas, **(Para os itens exclusivos)**.

1.4. Não poderão participar da presente licitação:

1.4.1. Os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/1993;

1.4.2. As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal 8.666/1993;

1.4.3. Os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 9º, da lei federal 8.666/1993;

1.4.4. As empresas que estiverem sob concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou impedidas legalmente;

1.4.5. Empresas que não funcionem no País;

1.4.6. Pessoas Físicas.

2. Credenciamento e participação do certame:

2.1. Para participar do certame, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.1.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sapucaia do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

2.4. Como condição de participação no certame, a proponente, através de seu representante legal, deverá apresentar, exclusivamente por meio do sistema, as seguintes Declarações:

a) DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação. Conforme modelo Anexo III item “a”.

b) DECLARAÇÃO específica, assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme modelo Anexo III, item “b”;



c) DECLARAÇÃO que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto pela Lei Complementar nº. 123/2006 e que não se utiliza indevidamente desse benefício, conforme modelo (Anexo III, item “d”) ou CERTIDÃO simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial.

d) DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, conforme modelo Anexo III, item “e”;

e) DECLARAÇÃO específica de que não participou na elaboração do projeto básico / termo de referência e de não possuir vínculos de dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado com o(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico / termo de referência, conforme modelo no Anexo III item “f”;

2.5. Qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número 3003-5455 (atendimento nacional), junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.

3. Envio das propostas e Documentos de Habilitação:

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto ao objeto deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo(a) pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 horas.

4. Proposta:

4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances;

4.2. A Proposta de Preço deverá consignar expressamente os valores unitários e totais dos produtos objetos



deste edital, em moeda nacional. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre os preços dos produtos;

4.3. O **VALOR UNITÁRIO** será considerado para a fase de lances;

4.4. O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão eletrônico. Se na proposta não constar, subentende-se 60 (sessenta) dias.

4.5. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

4.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;

4.7. Caso algum licitante apresente proposta de preços com mais de dois dígitos após a vírgula, os dígitos que ultrapassarem as duas casas decimais serão desconsiderados para fins de classificação e julgamento.

5. Documentação necessária para HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital.

5.2. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Público, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Único. A exigência de documento comprobatório da situação jurídica da empresa participante, conforme item 5.2. letras a, b e c, faz-se necessária inclusive para a verificação da compatibilidade do objeto social da licitante com o objeto a ser contratado por esta licitação.

5.3. Habilitação Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.4. Regularidade Trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5. Qualificação Econômica - financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.6. Qualificação Técnica:

- a) Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela ANVISA da empresa proponente, tanto da empresa fabricante quanto da distribuidora;
- b) Alvará Sanitário atualizado;
- c) Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em vigor, que, no caso do registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA, de acordo com a Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, art. 12, § 6º. e RDC nº 211, de 22 de janeiro de 2018. Caso o equipamento seja isento de registro, notificação ou cadastro na ANVISA, a empresa deverá apresentar comprovação do ato formal que dispensa o produto desta exigência.

5.7. Declarações:

- a) DECLARAÇÃO conforme modelo Anexo III, item “c”, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e na Lei federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

5.8. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.9. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.10. Em sendo habilitados a Documentação e a Proposta de Preço, o licitante será considerado vencedor e lhe será adjudicado o objeto do certame.

6. Procedimento licitatório:

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, com a



divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

6.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, sob pena de serem excluídos do certame pelo pregoeiro.

6.4. Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

a) atendam a todos os termos deste edital;

b) contenham preço compatível com os praticados no mercado;

c) Para a aceitabilidade e julgamento das propostas, o licitante classificado em primeiro lugar, logo após o encerramento da etapa de lances, será convocado com prazo definido pelo pregoeiro a encaminhar a proposta de preço final ajustada ao valor proposto.

6.5. O Modo de disputa será “Aberto” conforme estipulado no Decreto Federal 10.024/2019;

6.6. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

6.7. Os licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.9. Somente serão aceitos lances com intervalo mínimo de **R\$ 0,01** (Um centavo de Real) entre os mesmos. Qualquer lance eventualmente registrado com valor inferior **a R\$ 0,01** (Um centavo de Real) em relação ao último lance registrado será desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável;

6.10. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 6.3 supracitado.

6.11. No modo de disputa aberto, conforme item 6.5 deste edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

6.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.11 e 6.12, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

6.14. A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores do certame e



encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

6.15. Após verificar se há necessidade de desempate previsto nos itens 6.19 e 6.20. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

6.16. Em havendo desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e os demais licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.17. Quando houver desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecerem acessível aos licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos, se possível a retomada do certame pelo(a) pregoeiro(a).

6.18. O(A) pregoeiro(a) poderá suspender cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.19. Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que tenham declarado que se enquadram nessas categorias. **(Para os itens de ampla participação)**

6.20. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. **(Para os itens de ampla participação)**

6.21. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP. **(Para os itens de ampla participação)**

6.22. O Sistema de Compras Eletrônicas informará as empresas que se enquadrarem como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP. **(Para os itens de ampla participação)**

6.23. Ocorrendo o empate, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão. **(Para os itens de ampla participação)**

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.20, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. **(Para os itens de ampla participação)**

6.25. Não ocorrendo a contratação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.20, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. **(Para os itens de ampla participação)**

6.26. Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens 6.19 e 6.20, o objeto licitado será



adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta. **(Para os itens de ampla participação)**

6.27. O pregoeiro anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7. Da identificação/Embalagem dos Produtos:

7.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) nome da Contratada;
- b) número do Empenho;
- c) número da Nota Fiscal.

8. Condições de pagamento:

8.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

8.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

8.3. O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

8.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

8.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ___/___; Pregão Eletrônico RP nº: ____/2022;

8.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório/Dispensa de Licitação, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

8.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da



correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 8.3.

8.9. Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

8.10. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

9. Da Entrega:

9.1. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de compra (empenho). As entregas poderão ser parceladas, conforme a necessidade e consumo de cada produto.

9.1.1. Os produtos que não necessitam instalação deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Rio de Janeiro esquina com a Rua Acre, nº 313.

9.1.2. Itens 02, 03 e 05 - Deverão ser instalados, em endereços informados posteriormente pela fiscal do contrato.

9.1.3. Os produtos serão recebidos:

9.1.4. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

9.1.4.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 dias do recebimento provisório.

9.1.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

9.1.4.6. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

9.2. Todos os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, na embalagem original e lacrados.

9.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.



9.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

10. Sanções:

10.1. A LICITANTE que, por qualquer forma, não cumprir as normas deste edital estará sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

10.1.1. Suspensão do direito de licitar e contatar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

10.1.2. Em caso de manter comportamento inadequado durante o Pregão, estará sujeito ao afastamento do certame e a suspensão do direito de licitar e contatar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

10.1.3. Caso o LICITANTE não mantenha a proposta e/ou se recuse injustificadamente à celebração do contrato ficará sujeito à suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

10.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

10.5. A multa aplicável será de:

10.5.1. 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) bem(s) adquirido(s), limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação;

10.5.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitem 10.5.1 quando for o caso;

10.5.3. 10% (dez por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parcela do contrato não cumprida;

10.5.4. 10% (dez por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;



10.5.5. 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

10.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

10.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou o contrato deverão ser, respectivamente, cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

10.8. Também pode ensejar a aplicação de multa à empresa contratada, o descumprimento, pela mesma, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados; A multa prevista será de 10% do valor total do contrato.

10.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

10.9.1. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução total ou parcial do contrato;

10.9.2. Por até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou praticar quaisquer atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

10.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.

10.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção – a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta – limitada ao prazo de 2 (dois) anos em quaisquer hipóteses;



10.10.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

10.11. Todas as sanções e penalidades aplicadas serão registradas no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul;

11. Impugnação e Recurso Administrativo:

Impugnação

11.1. As impugnações deverão ser interpostas conforme Art. 24 do decreto federal nº. 10.024/19. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, aquele licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura do envelope com a proposta, falha ou irregularidade que o viciar, sendo que tal comunicação terá efeito de recurso.

11.1.1. As impugnações deverão ser protocoladas por meio eletrônico, através do endereço de e-mail licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br, deverão estar acompanhadas de cópia simples do contrato social da empresa e do documento de identidade do representante legal da mesma.

11.2. As respostas de eventuais impugnações ao edital serão publicadas no website oficial da Administração Pública de Sapucaia do Sul, em <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/editais/> na seção correspondente à atual licitação.

Recurso Administrativo

11.3. Dos demais atos relacionados com o pregão, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3.1. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto ao vencedor.

11.3.2. Não serão aceitas como recurso as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante recorrente na sessão pública.

11.3.3. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A apresentação de impugnação ou recurso após o prazo estipulado nos subitens 11.1 e 11.3 receberá tratamento de mera informação.



12. Dotação orçamentária:

12.1. As despesas decorrentes correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Órgão	Requisição	Dotação
Secretaria Municipal de Saúde	1310/2022	Deverá ser indicado no momento da contratação conforme Artigo 9º, §2º, do decreto municipal 3368/2007

13. Do prazo e condições para assinatura da Ata de Registro de Preços:

13.1. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta, em anexo, integra este edital, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das consequências da recusa injustificada previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

13.2. Na data de assinatura da Ata de Registro, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) estar com todos os documentos legalmente exigíveis, dentro do período de validade.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.4. A empresa fica obrigada a entregar a quantidade requerida pela administração, conforme estabelecido na ordem de compra, a qual deverá ser emitida pelo setor responsável.

13.5. Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no item 9 deste edital, "Da Entrega".

13.6. À Administração é facultado – quando o convocado não atender o estabelecido neste edital no prazo e nas condições pré-estabelecidas – convocar as licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

13.7. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá adquirir do segundo colocado, e assim sucessivamente, conforme estabelecido na legislação vigente.

13.8. No caso de vencedores diferentes para os itens divididos em cotas de participação, a prioridade de contratação e aquisição será dos produtos registrados na Ata assinada com a empresa vencedora do item exclusivo para MEi, ME e EPP. Até que suas quantidades sejam exauridas na totalidade, onde a partir de então será aberta a possibilidade de contratação e aquisição dos itens oriundos da Ata assinada pela empresa vencedora do mesmo item de ampla participação.



14. Da validade da ATA e vigência CONTRATUAL:

14.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 3.368, de 27/08/2007, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

14.2. O contrato que vier a ser celebrado terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão:

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico se processará de acordo com o que estabelece os arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16. Da Garantia dos Produtos/Materiais:

16.1. O prazo de garantia dos equipamentos é o previsto no item 2 para cada item, contados do atesto da nota fiscal;

16.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

16.3. Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

b) O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

b1) Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item "c", o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

16.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

17. Da Execução do Objeto do Edital:

17.1. Caberá à empresa contratada:



- 17.1.1. Obriga-se até o adimplemento total de suas obrigações, a manter suas condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 17.1.2. Os manuais dos equipamentos deverão estar em língua portuguesa;
- 17.1.3. Capacidade de prestar manutenção regional dos equipamentos, quando for o caso;
- 17.1.4. Entregar os equipamentos, conforme item 4 deste termo de referência.
- 17.1.5. Efetuar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações e condições estipuladas no Anexo I – Termo de Referência.
- 17.1.6. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, ressaltando que os fornecimentos de produtos serão solicitados de acordo com as necessidades da Secretaria.
- 17.1.7. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 17.1.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos produtos a serem licitados.
- 17.1.9. Assumir totalmente os custos de entrega dos produtos no local especificado no Anexo I – Termo de Referência.
- 17.1.10. Respeitar normas e procedimentos de controle interno inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 17.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE ou, ainda, a terceiros, durante a execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade devido à fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 17.1.12. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 17.1.13. Manter, durante toda a execução do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.1.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 17.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 17.1.16. Executar, às suas expensas, o fornecimento do objeto desta licitação, mediante solicitação da Secretaria requisitante, no prazo fixado na cláusula nona “Da Entrega”;



17.1.17. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar ao fiscal do contato designado pelo CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle do objeto, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado;

17.2. Todos os produtos referentes ao objeto deste edital serão acompanhados, fiscalizados e atestados por fiscal nomeado em contrato, conforme Anexo V, Minuta contratual, item 13.

18. Disposições gerais:

18.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao pregoeiro, por meio do e-mail cadastrado no site do Portal de Compras Públicas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no site: www.sapucaiaodosul.rs.gov.br.

18.3. Nenhuma indenização será devida ao licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

18.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Todas as decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes através do sistema de compras eletrônicas utilizado no certame, em www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do web site oficial da Administração Pública de Sapucaia do Sul, em www.sapucaiaodosul.rs.gov.br e, quando for o caso, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

18.8. É facultado ao pregoeiro ou ao seu superior hierárquico, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte não estão isentas de apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

18.9.1. Antes da adjudicação do lote à vencedora, sendo ela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será verificada sua regularidade fiscal;

18.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para



regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

18.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto do item 18.9.2 implicará em decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.10. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

18.11. O Município de Sapucaia do Sul adjudicará o objeto desta licitação ao proponente que efetuar a melhor proposta de preço e for declarado habilitado pelo pregoeiro(a) responsável, reservando-se, entretanto, o direito de rever quaisquer atos em qualquer momento do certame, no caso de fato superveniente, sem que advenha direito a qualquer reivindicação ou indenização.

18.12. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outra esfera de Governo, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que seja apresentado o Estudo Prévio que comprove a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Federais 7.892/2013 e 9.488/2018 relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

18.12.1. As contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas essas mesmas contratações à quantidade máxima TOTAL de 02 (duas) vezes o quantitativo registrado para cada item da Ata de Registro de Preços;

18.12.2. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

18.13. A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e que obteve da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul todos os esclarecimentos satisfatórios a sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

18.14. Fazem parte integrante deste edital: o Termo de Referência – Anexo I, o Modelo de proposta/Planilha Orçamentária – Anexo II, os Modelos de declarações – Anexo III, a Minuta contratual – Anexo IV, bem como a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009, e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.



19. Do Foro:

19.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para dirimir questões oriundas desta licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

Sapucaia do Sul, _____

Nierison de Souza Machado
Diretor de Compras e Licitações

Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal



Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 063/2022

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos, conforme descrição abaixo.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	Descrição Detalhada	Un.	Quant
01	<p>Filtro de ar com regulador de pressão acoplado na vertical em um único equipamento.</p> <p>Função: manter a pressão secundária constante, independente da pressão variável primária.</p> <p>Elemento filtrante: com capacidade de retenção de líquidos, partículas e odores.</p> <p>Reservatório: com capacidade de armazenamento de líquidos e com purga automática em baixa pressão.</p> <p>Especificações técnicas:</p> <p>Pressão de entrada: 15bar (primário);</p> <p>Pressão de saída: 4,2bar (secundário);</p> <p>Vazão de filtragem mínima: 1200L/Min;</p> <p>Retenção de umidade: 99,99% de umidade;</p> <p>Elemento filtrante: de 10 a 5 microns;</p> <p>Para uso: ar pressurizado;</p> <p>Regulador de pressão: diafragma com alívio de pressão;</p> <p>Copo do regulador: alumínio anodizado;</p>	UNID	30



	<p>Copo reservatório: policarbonato com UV2 capacidade 150ml, transparente;</p> <p>Regulador/reservatório: corpo único, vertical;</p> <p>Espigão: ¼ x ¼ em latão;</p> <p>Equipamento composto de filtro de ar e regulador de pressão, específico para uso em equipamentos odontológicos, com as seguintes características:</p> <p>Pressão máxima: 10,5kgf/cm² (150 Psig.);</p> <p>Pressão de trabalho: 7kgf/cm² (150 Psig.);</p> <p>Temperatura: -10°C a +80°C;</p> <p>Fluído: ar comprimido;</p> <p>Corpo: duralumínio extrudado;</p> <p>Filtro: polietileno UAPM;</p> <p>Granulometria: 40 microns;</p> <p>Reservatório de retenção de líquidos: 150ml transparente;</p> <p>Manopla do regulador (manômetro) no mesmo corpo do filtro, incluindo suporte para fixação horizontal de parede;</p> <p>Drenagem de líquidos do copo de policarbonato por dreno automático. COM REGISTRO NA ANVISA.</p>		
02	<p>Conjunto Odontológico completo composto de:</p> <p>- uma cadeira FLEX/ambidestra com estrutura de aço e com base em aço maciço fosfatizada de espessura mínima de 0,8cm com proteção PVC entre a chapa e o piso a fim de inibir uma possível ação corrosiva. As estruturas deverão ter proteção UV(descrito no manual do equipamento), o estofamento 100% em PVC de espuma injetada com revestimento laminado sem costuras, braços com sistema pneumático movimentável e/ ou flexível. Cadeira com acionamento por</p>	CJ	30



<p>motorreductor elétrico ou hidráulico (24V cc), e caixa de distribuição integrada; os movimentos de subida e descida do assento e encosto deverão ser de forma automatizada, acionados através de sistema de motorreductor elétrico. Deverá apresentar o movimento de volta a zero e no mínimo 01 (uma) posição de trabalho totalmente programável pelo operador. Deverá possuir um comando de pé autônomo, sem fixação à base da cadeira; a cabeceira deverá possibilitar a regulagem de altura e angulação; voltagem 220Volts, deverá ser de cor cinza escuro;</p> <p>- Equipó odontológico FLEX com braços acoplado articulado (Ts), cart (C), com regulagem da posição de trabalho programável; a mesa do equipo deverá ser de plástico injetado de alta resistência com proteção UV em tubo de aço com pintura eletrostática a pó epóxi lisa branco dental; deverá acompanhar uma bandeja em aço inox; um terminal de alta rotação, um terminal de baixa rotação e um terminal com uma seringa de três funções (ar, água e spray), sendo a ponta da mesma removível e autoclavável; todas as mangueiras que compõe o terminal deverão ser lisas e flexíveis, o acionamento dos instrumentos deverá ter controle variável de rotação no pedal, tubulação totalmente imbutida, caixa de distribuição integrada à estrutura da cadeira, com tamanho otimizado e linhas arredondadas. A regulagem de ar e água do spray dos instrumentos é externa;</p> <p>- Unidade auxiliar deverá ser composta por dois sugadores do tipo Venturi, as mangueiras que compõe o terminal deverão ser lisas e flexíveis, sendo um com diâmetro de 6,3 mm e outro com 9,5 mm com um</p>		
---	--	--



<p>separador de detritos, suctora de plástico injetado de alta resistência com proteção UV, suporte de aço removível, cuba esmaltada removível, registro de água de fácil acesso, totalmente acoplada à cadeira, acompanhando os movimentos de subida e descida da mesma; a tubulação das ligações de entrada e saída de esgoto deverão ser ocultas e/ ou embutidas, o corpo da unidade deverá ser de material resistente a pequenos impactos na cor branca dental;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Refletor com proteção UV, deverá ter braço articulado acoplado a cadeira em tubo de aço com pintura eletrostática a pó epóxi lisa branco dental, duplo pega mão, luz fria através de espelhamento por múltiplas facetas e o refletor com intensidade de 25.000 a 60.000 LUX, deverá ter chave de liga e desliga sincronizado com a posição de trabalho; - Pedal de comando deverá ser autônomo, com todas as funções integradas: 4 movimentos individuais da cadeira, mais 2 automáticos, acionamento dos instrumentos e do refletor; - Mocho odontológico: o estofamento deverá ser da mesma cor e material do estofamento da cadeira, composto por 5 rodízios, mecanismo de regulagem de altura localizado a baixo do assento, impulsionado por um sistema pressurizado a gás, sem aro de sustentação para os pés e regulagem de altura e angulação do encosto. - Caneta de Alta Rotação: corpo e cabeça confeccionados em latão (metal duro). <p>Formato ergonômico, extremidade inclinada, corpo de espessura fina com ranhuras antiderrapantes e que</p>		
--	--	--



<p>garanta facilidade na assepsia. Baixo nível de ruído e vibração. Rolamentos de esferas cerâmica e bucha guia em metal duro. Rotação máxima de 380.000 rpm. Autoclavável a até 135°C. Irrigação triplo spray. Consumo de ar de 30 a 32 L/min. Acoplamento borden (2 furos). Pressão de ar de trabalho entre 32 e 35 libras (psi). Fixação das Brocas - Sistema Push Button, ativação por meio de um botão localizado na parte de trás da cabeça da peça de mão (Push Button). Sistema antirrefluxo e microfiltro para água do spray. As especificações solicitadas, inclusive os rolamentos de cerâmica, devem constar no manual que acompanha o produto. Registro na ANVISA, certificado no INMETRO, com assistência técnica credenciada na região metropolitana de Porto Alegre e interior do estado do RS, garantia mínima de 1 ano;</p> <p>- Kit Micro Motor e Contra-ângulo de Baixa Rotação: corpo confeccionado em alumínio anodizado com cabeça em liga metálica de cobre e zinco. Transmissão 1:1. Encaixe ao micro motor pneumático através de acoplamento intra (universal): com giro de 360 graus. Spray único externo. Mínimo de 5.000 rpm e Máximo de 20.000 rpm.. Baixo nível de ruído e vibração. Sistema de pinça tipo trava, constituídos com componentes de alta precisão com rolamentos que evitem o sobre aquecimento do instrumento. Autoclavável até 135°C;</p> <p>- Peça Reta com encaixe no micro motor;</p> <p>Registro na ANVISA, certificado no INMETRO, com assistência técnica credenciada na região metropolitana de Porto Alegre e interior do estado do RS, garantia</p>		
---	--	--



	<p>mínima de 1 ano.</p> <p>Deverá constar manual de instrução e funcionamento acompanhando o equipamento, constando a descrição do produto. Garantia mínima de 1 ano. A montagem do equipamento deve ser providenciada pela empresa que realizar a venda do produto. Deve acompanhar manual com as características solicitadas. Cor a definir posteriormente.</p>		
03	<p>Compressor CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS</p> <p>Especificação: Isento de óleo; Deslocamento mínimo de aproximadamente 170 L/ min; Pressão máxima aproximada de 0,83 MPa; Pressão mínima aproximada de 0,41 MPa; Motor de 1,0 a 1,5 HP, 02 cabeçotes, 04 pólos; Monofásico 127v ou 220v; Nível de ruído máximo: 56Db; Unidade Compressora com tratamento antioxidante (pintura eletrostática); Capacidade reservatório de ar: 30L a 39L (variação de 5%); O compressor deve fornecer ar seco, livre de impurezas e óleo; Certificado de calibração do pressostato, manômetro e válvula de segurança por Órgão credenciado pelo INMETRO.</p> <p>Acessórios mínimos a serem fornecidos: Deverá acompanhar filtros para umidade e partículas, com dreno; Pressostato com</p>	UNID	20



<p>chave geral</p> <p>liga/desliga; Válvula de segurança; Válvula de retenção; Purgador; Manômetro; Registro regulador de pressão; Conjunto de Filtro de ar/água externo, com ampola transparente (vidro ou policarbonato) para visualização; Espigas para mangueiras; Conjunto de vibra stop para os pés (base) do compressor; Plaqueta de identificação do compressor e de identificação do reservatório; Manual técnico completo em português.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A contratada deverá proceder a instalação dos equipamentos, sem ônus ao município; • A contratada deverá prover garantia de 12 (doze) meses, a contar da instalação do equipamento, sem ônus para o município; • A Assistência Técnica dentro do prazo de garantia inclui fornecimento de peças de reposição, mão-de-obra, deslocamento dos técnicos da Assistência Técnica ou do fabricante, assim como o eventual transporte dos equipamentos, sem qualquer tipo de ônus para a contratante; • Na entrega do produto na SMS, acompanhar manual de instruções de uso, original e atualizado, (operação e manutenção) em português, com os endereços e telefones de Assistência Técnica; • Na embalagem do produto constar nome, endereço e telefone do fornecedor e do fabricante, bem como marca, modelo, número de série e prazo de validade do 		
--	--	--



	produto. Com Registro na Anvisa.		
04	MINI INCUBADORA. BIVOLT CAPACIDADE MINIMA PARA 4 INDICADORES BIOLÓGICOS; LUZ DE LED INDICA LIGADO;; TEMPO DE INCUBAÇÃO DE ATÉ 24 HORAS; TEMPERATURA DE INCUBAÇÃO DE ATÉ 60°C. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Potência mínima de 10 Watts, Voltagem: 127 / 220 V - comutação Automática. Garantia mínima 01 (um) ano. Registro válido na ANVISA.	UNID	30
05	CONJUNTO BOMBA DE VÁCUO 1 a 1,5 HP ODONTOLÓGICA COM GABINETE E 02 UNIDADES AUXILIARES COM 02 SUCTORES CADA 1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CONJUNTO: • BOMBA DE VÁCUO (mesma marca das unidades auxiliares): UMA UNIDADE ◦ Sistema de funcionamento a Seco, semisecco ou úmido; ◦ Gabinete ou cobertura de metal, com pintura em poliuretano, ou plástico resistente ao calor, com pés de borrachas; ◦ Comando com acionamento eletrônico; ◦ Vazão de ar: aprox. 220 l/min a 460 l/min ◦ Deságue por gravidade, ligada diretamente ao esgoto comum; ◦ Filtro Separador de detritos com reservatório removível para limpeza;	UNID	30



<ul style="list-style-type: none"> ◦ Válvula de controle de sucção de vácuo na bomba; ◦ Vácuo Máximo: 640mmHg/25,06 inHg; ◦ Alimentação Bivolt (automático ou chave seletora); ◦ RPM / Frequência: 3450 /60 Hz; ◦ Tensão da Placa de Comando de Acionamento: 24V; ◦ Consumo de Água: 0,40L/min; ◦ Potência do motor: 1 a 1,5 HP ; ◦ Protetor térmico intermitente para motor e circuito eletrônico contra quedas de tensão na rede externa; ◦ Modo de operação contínua; ◦ Abafador de ruído; ◦ Protetor térmico do motor e do comando eletrônico; ◦ Turbina em bronze/ Eixo em inox; ◦ Filtro coletor de detritos com abertura superior, evitando contato com os resíduos; ◦ Válvula solenoide que corta e libera instantaneamente a passagem de água; ◦ Comando de acionamento eletrônico com “Temporizador de Varredura”, sistema que ao colocar o Suctor no suporte do Kit Suctor/unidade auxiliar, a sucção permanece por aproximadamente 15 segundos a fim de limpar toda a tubulação interna. ◦ Nível de ruído: 65 dB. • UNIDADES AUXILIARES (mesma marca da bomba de vácuo): • Para cada Bomba de Vácuo, uma unidade auxiliar com duas ponteiros de sucção Ø6mm (Saliva) e Ø11mm (Sangue) : ▪ Ponteiros de sucção deverão ter o corpo em alumínio anodizado, com ponteiros cromadas removíveis e autoclaváveis; 		
--	--	--



<ul style="list-style-type: none"> ▪ Regulagem de sucção e acionamento automático; ▪ base única acoplável na coluna do refletor ou em lateral de armário; ▪ filtro(s) separador(es) de detritos removível para a limpeza; ▪ material resistente à oxidação; ▪ mangueiras lisas; ▪ materiais para instalação da base, como braçadeira, e afins ▪ Com pintura eletrostática de alta resistência; ▪ Filtro de resíduos: prático, eficiente e de fácil remoção para limpeza. • A contratada deverá proceder a instalação dos equipamentos, sem ônus ao município• • A contratada deverá prover garantia de 12 (doze) meses, a contar da instalação do equipamento, sem ônus para o município; • A Assistência Técnica dentro do prazo de garantia inclui fornecimento de peças de reposição, mão-de-obra, deslocamento dos técnicos da Assistência Técnica ou do fabricante, assim como o eventual transporte dos equipamentos, sem qualquer tipo de ônus para a contratante; • Na entrega do produto na SMS, acompanhar manual de instruções de uso, original e atualizado, (operação e manutenção) em português, com os endereços e telefones de Assistência Técnica; • Na embalagem do produto constar nome, endereço e telefone do fornecedor e do fabricante, bem como marca, modelo, número de série e prazo de validade do produto. Com Registro na Anvisa. 		
--	--	--



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Visando produzir um serviço com mais eficiência e eficácia no município, na parte de odontologia, à pacientes atendido pelo SUS, foi realizado levantamento junto às equipes do Município de Sapucaia do Sul e elaborado proposta para aquisições futuras de alguns equipamentos e materiais permanentes que apresentam desgaste significativo e necessitam serem trocados, beneficiando a comunidade local.

3.1.1. Ademais, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços por estar evidenciada a necessidade de contratações freqüentes e por se tratar de um objeto que não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato. Ainda, admite-se a adoção dessa modalidade em face da possibilidade de realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.

4.1.1. Os produtos que não necessitam instalação deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Rio de Janeiro esquina com a Rua Acre, nº 313.

4.1.2. **Itens 02, 03 e 05** - Deverão ser instalados, em endereços informados posteriormente pela fiscal do contrato.

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES:

5.1. Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela ANVISA da empresa proponente, tanto da empresa fabricante quanto da distribuidora;

5.2. Alvará Sanitário atualizado;

5.3. Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em vigor, que, no caso do registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA, de acordo com a Lei n.º



6.360, de 23 de setembro de 1976, art. 12, § 6º. e RDC nº 211, de 22 de janeiro de 2018.

5.3.1. *Caso o equipamento seja isento de registro, notificação ou cadastro na ANVISA, a empresa deverá apresentar comprovação do ato formal que dispensa o produto desta exigência.*

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Obriga-se até o adimplemento total de suas obrigações, a manter suas condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.2. Os manuais dos equipamentos deverão estar em língua portuguesa;

6.3. Capacidade de prestar manutenção regional dos equipamentos, quando for o caso;

6.4. Entregar os equipamentos, conforme item 4 deste termo de referência.

7. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:

7.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

a) nome da Contratada;

b) número do Empenho;

c) número da Nota Fiscal.

8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

8.1. O prazo de garantia dos equipamentos é o previsto no item 2 para cada item, contados do atesto da nota fiscal;

8.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

8.3. Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade



exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

c) O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

c.1) Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa à(o) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item “c”, o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

8.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

9. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Os contratos ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

9.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Daniela Heuser – Secretária Municipal da Saúde – Matrícula nº 7557.

9.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Núbia Barbosa Eleutério Duarte – Apoiador Institucional/RT de Odontologia – Matrícula nº 6490.

1.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

1.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



10.1. Os bens/materiais/produtos/equipamentos serão recebidos:

10.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato quando couber.

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

10.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.

10.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

11.CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos produtos.

11.2. O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa, em até 30 dias, a partir da conferência e liquidação da nota fiscal/fatura, devendo esta informar o Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

11.3. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul trazendo o número do empenho e do processo licitatório, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leonidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-140, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ___/___, Processo Licitatório nº: ___/___.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (Doze) meses a contar da assinatura.



13.REQUISIÇÃO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Requisição nº	Dotação Orçamentária	Processo Digital nº
1310/2022	Deverá ser indicado no momento da contratação conforme Artigo 9º do decreto municipal 3368/2022	18332/2022

Sapucaia do Sul, 20 de julho de 2022.

Núbia Barbosa Eleutério Duarte
Apoiador Institucional/RT de Odontologia

Daniela Heuser
Secretária Municipal da Saúde



Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 063/2022

Anexo II

Planilha de composição de preços

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01					
02					

OBS.: As descrições completas de cada item constam no Termo de Referência - Anexo I do edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços 063/2022.

Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos que possam alterar o valor dos bens licitados.

Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato e fax).

Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta dias).

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal acima qualificado e identificação da empresa (carimbo)



Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 063/2022

Anexo III

Modelos de Declaração

a) Declaração de fato superveniente:

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 063/2022, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

b) Declaração de Idoneidade:

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 063/2022, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

c) Declaração de que não emprega menor:

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 063/2022, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

d) Declaração que se inclui na Lei Complementar nº. 123/2006:

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 063/2022, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

e) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa:

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão



Eletrônico Registro de Preços nº 063/2022, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

f) Declaração específica de não participação;

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 063/2022, que não teve participação na elaboração do projeto básico / termo de referência e de não possuir vínculos de dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado com o(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico / termo de referência.

Por ser a expressão da verdade, firmo o(s) presente(s).

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 20__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente, por item ou todos os itens em uma única declaração.



Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 063/2022

Anexo IV

Minuta de Ata de Registro de Preço

Ata de Registro de Preços de Bens e Serviços

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 063/2022

Processo Digital nº. 18332/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL E A EMPRESA _____.

No dia ____ de _____ 2021 na Diretoria de Compras e Licitação (DCL), da Secretaria Municipal de Gestão Pública, sito a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Av. Leônidas de Souza 1289, CEP 93210-140, Sapucaia do Sul, RS, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa _____. CNPJ: _____, resultantes do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 063/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura eventual aquisição **registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Odontológicos**. As especificações técnicas constantes no Processo Digital nº. 18332/2022, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no termo de Referência e na proposta de preço integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. Da validade:

1.1. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de ____ de _____ 2022.

2. Do valor da Ata de Registro de Preços:

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ _____.

2.2. O valor unitário do bem registrado é o constante da tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário

3. **Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. Roger Eridson Dorneles**, doravante designado **Órgão Gerenciador**, conforme Decreto Municipal nº. 3.368/2007, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado, por seu representante legal doravante designado **Fornecedor Beneficiário**.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2022.

Órgão Gerenciador

Fornecedor Beneficiário



Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 063/2022

Anexo V

Minuta Contratual

Processo Digital – 18332/2022

Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 063/2022

Contrato nº. ____/20__

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Município de Sapucaia do Sul, RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 88.185.020/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Volmir Rodrigues, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 063/2022, do Tipo **Menor Preço Unitário**, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº. 18332/2022** resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às disposições da sujeitando-se às disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores e demais diplomas legais que regem a matéria, mediante as seguintes condições

1. DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição equipamentos odontológicos**, Conforme especificações descritas no **Termo de Referência, Anexo I** deste instrumento contratual.

2. DO PREÇO:

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

2.2. O(s) preço(s) acima mencionado(s) contempla(m) todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.



3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

3.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

3.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

3.4. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ___/___; Pregão Eletrônico RP nº: ____/2022.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório/Dispensa de Licitação, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

3.6. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 3.3.

3.7. Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

3.8. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

4. DOS PRAZOS:

4.1. Da vigência contratual:

4.1.1. Este instrumento contratual terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Do prazo de entrega:

4.2.1. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de compra (empenho). As entregas poderão ser parceladas, conforme a necessidade e consumo de cada produto.

4.2.2. Os produtos que não necessitam instalação deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Rio de Janeiro esquina com a Rua Acre, nº 313.

4.2.3. Itens 02, 03 e 05 - Deverão ser instalados, em endereços informados posteriormente pela fiscal do contrato.

4.3.3. Os produtos serão recebidos:

4.3.3.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

4.3.3.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da



proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 dias do recebimento provisório.

4.3.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

4.3.3.6. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

4.4. Todos os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, na embalagem original e lacrados.

4.5. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

4.7. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto ou no controle da execução, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos produtos entregues dentro dos parâmetros pactuados.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Órgão	Requisição	Dotação
Secretaria Municipal de Saúde	1310/2022	Deverá ser indicado no momento da contratação conforme Artigo 9º, §2º, do decreto municipal 3368/2007

6. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Do reajuste:

6.1.1. Os valores serão reajustados em conformidade com a lei federal nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, Plano Real. Contratação com periodicidade inferior a um ano são irrealizáveis. O índice para o reajuste será o IGP-M (FGV).

6.1.2. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste.

6.1.3. Vedada à inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da EMPRESA CONTRATADA.



6.2. Do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira:

6.2.1. Poderá haver revisão contratual em face da ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis que venham a ensejar desequilíbrio na equação econômica do contrato;

6.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderá ensejar a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cabe ao CONTRATANTE:

7.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos deste contrato;

7.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

7.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1. Caberá à empresa contratada:

8.1.1. Obriga-se até o adimplemento total de suas obrigações, a manter suas condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.2. Os manuais dos equipamentos deverão estar em língua portuguesa;

8.1.3. Capacidade de prestar manutenção regional dos equipamentos, quando for o caso;

8.1.4. Entregar os equipamentos, conforme item 4 do termo de referência.

8.2. Efetuar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações e condições estipuladas Anexo I – Termo de Referência.

8.3. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, ressaltando que os fornecimentos dos produtos serão solicitados de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos produtos a serem licitados.

8.6. Assumir totalmente os custos de entrega dos produtos no local especificado no Anexo I – Termo de Referência.

8.7. Respeitar normas e procedimentos de controle interno inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;



- 8.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE ou, ainda, a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade devido à fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 8.9. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.10. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 8.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 8.13. Executar, às suas expensas, o fornecimento do objeto deste contrato, mediante solicitação da Secretaria requisitante, no prazo fixado na cláusula quarta;
- 8.14. Na execução do objeto, a CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo CONTRATANTE, por meio do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do objeto;
- 8.15. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar ao fiscal do contato designado pelo CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle do objeto, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado;
- 8.16. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

9. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

- 10.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como na Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009 e o Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 10.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº. **18332/2022**, especialmente:
- 10.2.1. Do edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. **063/2022**;
- 10.2.2. Da(s) Requisição(ões) nº. **1310/2022**
- 10.2.3. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

11. DA RESCISÃO:

- 11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 11.2. Também pode constituir motivo para rescisão contratual o descumprimento, pela contratada, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados.
- 11.3. A rescisão deste contrato pode ser:



- 11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 11.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 11.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

12. DAS SANÇÕES:

- 12.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 12.1.1. Advertência;
- 12.1.2. Multa;
- 12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;
- 12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 12.4. A multa aplicável será de:
- 12.4.1. 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) bem(s) adquirido(s), limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação;
- 12.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitem 12.4.1 quando for o caso;
- 12.4.3. 10% (dez por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parcela do contrato não cumprida;
- 12.4.4. 10% (dez por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;
- 12.4.5. 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.
- 12.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 12.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou o contrato deverão ser, respectivamente, cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.



12.7. Também pode ensejar a aplicação de multa à empresa contratada, o descumprimento, pela mesma, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados; A multa prevista será de 10% do valor total do contrato.

12.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

12.8.1. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução total ou parcial do contrato;

12.8.2. Por até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou praticar quaisquer atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

12.9. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.

12.9.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.9.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção – a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta – limitada ao prazo de 2 (dois) anos em quaisquer hipóteses;

12.9.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

12.10. Todas as sanções e penalidades aplicadas serão registradas no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul;

13. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

13.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Daniela Heuser, Secretária Municipal de Saúde, telefone: 3452 8650, email: sapucaiaadosul.saude@gmail.com

13.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Núbia Barbosa Eleutério Duarte, Mat. 6490, Apoiador Institucional/RT de Odontologia.

13.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.



13.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS/MATERIAIS:

14.1. A empresa obriga-se a garantir, os materiais entregues comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias no caso de lotes que apresentarem falhas/defeitos de fabricação identificados durante a utilização dos produtos pelos Profissionais de Saúde, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação realizada pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

14.2. O prazo acima poderá ser estendido desde que aceito pelo Gerente da Ata/Fiscal do contrato, mediante solicitação realizada formalmente (via e-mail) antes do encerramento do prazo inicial (72h).

14.3. Em caso de discordância por parte do CONTRATADO, poderão ser solicitados Laudos Técnicos emitidos por órgãos especializados, sem ônus para o Município.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Os autos permanecerão franqueados aos interessados junto à Diretoria de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, para consulta e/ou realização de cópias pelas partes. Não serão encaminhadas cópias de expedientes administrativos, documentos escaneados e/ou por qualquer outra forma, por e-mail para quaisquer fins. A parte que desejar ter acesso aos autos ou documentos relativos a Expedientes Administrativos deverá comparecer no Setor de Compras e protocolar requerimento de realização de cópias ou encaminhar e-mail para licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br. A Administração informará o valor referente às cópias e procederá na emissão de guia para pagamento, conforme preceitua a Lei Complementar nº 01 de 27 de setembro de 2020. Após a confirmação do pagamento (competindo à parte encaminhar o respectivo comprovante), as cópias poderão ser retiradas no setor. Caso haja necessidade de envio pelo Correio, quando do requerimento, deverá ser informado o endereço para envio da correspondência, sendo que os custos de postagem devem ser pagos também pela parte requerente.

15.2. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº. 3.520/09, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

16. DO FORO:

16.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Sapucaia do Sul – RS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

16.2. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.



Sapucaia do Sul, ____ de _____ 20 ____.

Volmir Rodrigues

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

1 _____ CPF:

Testemunhas:

2 _____ CPF:



Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 063/2022

Contrato ___ /20__

Anexo I

Termo de Referência



Endereço: Av. Leônidas de Souza, 1289 – CEP 93210-140 – Fone: (51) 3451.8000
Web Site: www.sapucaiaodosul.rs.gov.br Email: licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br